



A VIDA NO
CERRADO

GUIA PARA CANDIDATURAS AMBIENTALISTAS

para as eleições municipais de

2024

SUMÁRIO

01

O que as prefeituras e câmaras municipais podem fazer pelo meio ambiente?

04

Desenvolvimento sustentável nas eleições municipais

08

Como os municípios devem se adaptar às mudanças climáticas?

14

Qual o impacto que sua candidatura tem nos biomas?

20

Construa um mandato que valorize a natureza

25

Como fazer um plano de governo que torne sua cidade verde?

28

Teste o Match Eleitoral

29

Cadastre-se na plataforma Vote pelo Clima

O QUE AS PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS PODEM FAZER PELO MEIO AMBIENTE?

A intensificação dos Eventos Climáticos: um chamado à ação nas Eleições Municipais

À medida que os eventos climáticos extremos se tornam mais frequentes e intensos, suas ramificações afetam diretamente nossas vidas diárias. Desde o aumento das temperaturas que se tornam mais sufocantes ao impacto nos preços dos alimentos, nas contas de energia e meios de transporte, e até mesmo na escassez de água em determinadas épocas do ano, esses fenômenos exercem uma influência marcante em nosso bem-estar, saúde, desenvolvimento econômico e social.

O que antes era visto como uma preocupação para as gerações futuras, hoje é o nosso presente. Uma pesquisa do DataFolha de dezembro de 2023 mostrou que 89% dos brasileiros enfrentaram ondas de calor extremo e, pelo menos, metade testemunharam enchentes e alagamentos em suas cidades. Em linhas gerais, é um reflexo dos planejamentos urbanos de nossas cidades, uma vez que cerca de metade da população com mais de 16 anos afirmou viver em bairros com poucas árvores e sombras.

É um ponto e aspecto relevante é que os impactos ambientais serão mais extremos nos centros urbanos, em função de concentrar maior densidade de infraestruturas, população, atividades produtivas e, por conseguinte, elevadas temperaturas e

emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), prescrevendo, assim, crescentes custos diretos e indiretos.

Neste sentido, pode-se afirmar que está em curso uma dicotomia entre o novo paradigma climático, derivado do aquecimento global e a capacidade de funcionamento das estruturas dos centros urbanos, afetando, de maneira ampla, a qualidade de vida. As infraestruturas de serviços de utilidade pública, como energia elétrica, transporte e saneamento, foram construídas ao longo de décadas, com base em um determinado contexto, entretanto, como consequência do agravamento dos riscos climáticos, esses sistemas serão mais exigidos e impactados, resultando em uma incapacidade progressiva de equilíbrio entre a demanda e a oferta, com perda de qualidade desses serviços públicos. O que irá exigir o aprimoramento das políticas públicas, demandar investimentos em redes inteligentes, impor novos procedimentos de operação, manutenção e, principalmente, integração urbana.

Apesar de ser uma pauta frequente nos noticiários e nas conversas de nossas vidas cotidianas, a pauta ambiental e climática é frequentemente ignorada nos debates de políticas municipais. Entender sobre as responsabilidades dos municípios brasileiros na implementação de políticas de proteção ambiental e de adaptação e mitigação climática, assim como suas limitações, é essencial para o debate e para uma escolha consciente dos nossos futuros representantes.

O enfrentamento aos impactos das mudanças do clima exige liderança, visão e comprometimento com medidas que promovam a resiliência das comunidades locais. Embora a aplicação da lei seja imprescindível, as prefeituras e vereanças possuem o potencial e, sobretudo, a responsabilidade de ir além. Como cidadãos, cabe a nós elegermos pessoas que demonstrem comprometimento socioambiental, assim como exigir e fiscalizar ativamente a atuação dos nossos representantes. Mas afinal, o que devemos cobrar de nossos candidatos e candidatas?

Qual a responsabilidade da gestão municipal na implementação de políticas de meio ambiente e clima?

Conforme estabelecido pela legislação ambiental, pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Cidade, os municípios brasileiros detêm uma série de responsabilidades na formulação e implementação de políticas relacionadas ao meio ambiente e às questões climáticas. Algumas das responsabilidades incluem:

- **Arrecadar, administrar e aplicar recursos municipais:** É na elaboração das leis orçamentárias que os governantes fazem as escolhas políticas sobre quais necessidades públicas serão priorizadas e onde será gasto o dinheiro recebido. Sem uma gestão consistente das receitas e despesas públicas, em linha com metas específicas para intervenções transformadoras, não há implementação de políticas. Uma das responsabilidades das prefeituras e câmaras municipais é a proposição de novas formas de

arrecadação, bem como a junção ou exclusão de impostos. Enquanto o papel do poder executivo municipal é a administração financeira, o papel do legislativo é fiscalizar o orçamento público municipal.

- **Gestão de áreas protegidas:** Muitos municípios têm áreas de preservação ambiental, parques naturais e reservas ecológicas dentro de seus limites. Eles são responsáveis pela criação e por gerenciar essas áreas, garantindo sua preservação.

As cidades estão a aquecer duas vezes mais rapidamente que a média global e é imperativo que ampliemos soluções para combater o perigoso calor urbano. As soluções baseadas na natureza (SbN) são um poderoso aliado para arrefecer as cidades, além de contribuírem com a Agenda 2030 e com o atendimento dos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

- **Licenciamento ambiental:** Os municípios têm papel no licenciamento ambiental de atividades de impacto local, como construções, empreendimentos industriais, comércio e serviços que possam afetar o meio ambiente local e as comunidades.
- **Fiscalização ambiental:** É responsabilidade dos municípios fiscalizar e aplicar as leis ambientais locais, garantindo o cumprimento das normas de proteção ambiental e combatendo práticas ilegais que causem danos ao meio ambiente e à saúde da população.
- **Gestão de resíduos sólidos:** São responsáveis pelos resíduos sólidos produzidos em seu território, incluindo a coleta seletiva, a destinação adequada e a implementação de políticas de reciclagem e reaproveitamento. As tomadas de decisões devem ser baseadas

em ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social sob a premissa do desenvolvimento sustentável, integrando aos elementos da Economia Circular e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

- **Educação ambiental:** A educação compreende os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida. Os municípios têm o papel de promover a conscientização ambiental entre os cidadãos, por meio de programas educacionais, campanhas de sensibilização e atividades de educação ambiental em escolas e comunidades.
- **Planejamento urbano sustentável:** Os municípios devem promover o desenvolvimento urbano que contemple o desenvolvimento justo e sustentável integrando aspectos ambientais em seus planos diretores, zoneamentos e políticas de uso do solo, com base em premissas fundamentais para o combate às desigualdades, a promoção dos direitos humanos, a participação social, a transparência e a preservação ambiental.
- **Adaptação às mudanças climáticas:** Com as mudanças do clima em curso, os municípios devem adotar ações que tenham o objetivo de moderar ou evitar danos gerados por ameaças climáticas, como chuvas intensas, secas prolongadas, ondas de calor, entre outros. A partir da preparação de avaliações de risco, desenvolvimento de sistemas de alerta preventivo ou de redes de segurança

social, é possível reduzir a vulnerabilidade e exposição ou adotar estratégias de resiliência.

- **Mitigação das emissões de gases de efeito estufa:** Os municípios também podem implementar medidas para reduzir suas emissões de GEE, por exemplo, promovendo o transporte público, incentivando o uso de energias renováveis e implementando políticas de eficiência energética.

Além disso, a redução de emissões de GEE pode ser realizada através de uma série de políticas governamentais que utilizam instrumentos econômicos (por exemplo, subsídios, taxas, isenção de taxas e crédito), instrumentos regulatórios (por exemplo, padrões de desempenho mínimo) e processos políticos (por exemplo, acordos voluntários, disseminação da informação, planejamento estratégico).

Assim, embora as discussões sobre políticas ambientais frequentemente se concentrem nos âmbitos estadual e federal, são os municípios que se encontram na vanguarda, lidando com questões ambientais cotidianas que afetam diretamente a qualidade de vida de seus habitantes e na sustentabilidade de suas comunidades.

Um dos desafios primordiais que os municípios confrontam reside na busca por um equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a proteção ambiental. Com frequência, políticas de desenvolvimento urbano e industrial podem desencadear processos de degradação ambiental, prejudicando a qualidade do ar, da água e do solo, bem como a biodiversidade local. Portanto, é essencial que os governos municipais adotem abordagens integradas que fomentem o crescimento sustentável e a conservação do meio ambiente.

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS

A importância do engajamento municipal para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Em 2015, a Organização das Nações Unidas apresentou aos países-membros uma agenda para o desenvolvimento sustentável, com o propósito de estabelecer metas, prazos e compromissos para o enfrentamento dos principais desafios globais. Esse pacto supranacional se materializou nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas relacionadas, estipulando o ano de 2030 como prazo para que a humanidade alcance os compromissos assumidos. Porém, segundo o relatório da United in Science, apenas 15% dos ODS estão progredindo.

Com o propósito de promover universalmente a prosperidade econômica, o desenvolvimento social e a proteção ambiental, a Agenda 2030 trata de questões que requerem a participação ativa de todos, sejam eles governos, sociedade civil ou setor privado. No entanto, o aspecto abrangente das ações estabelecidas para um

desafios como habitação, saneamento, mobilidade, dentre outros.

Portanto, o Brasil é um país majoritariamente urbano, e a urbanização tem sido um dos principais vetores da transformação socioeconômica e demográfica. No conjunto, o crescimento das cidades tem um grande impacto sobre o meio ambiente e graves problemas urbanos, como poluição atmosférica, sonora, visual, destruição dos córregos, falta de saneamento básico, acúmulo de lixo, favelização, engarrafamento e imobilidade urbana, etc. Logo, é cada vez mais urgente se buscar soluções para conciliar as condições ambientais com a crescente urbanização, pois esse inchaço tem prejudicado o bem-estar geral da população. Neste contexto, garantir o direito à cidade a partir do desenvolvimento urbano sustentável é, ao mesmo tempo, dar efetividade à dignidade das pessoas e aos direitos da cidadania.

Assim, para a implementação da Agenda 2030 é necessário traduzir seus objetivos e metas para a realidade local dos municípios, a fim de mensurar de forma objetiva e concreta aspectos e concepções por vezes abstratas. Metas expressam prioridades, ajudam a orientar caminhos e dão uma

conjunto de países com realidades tão distintas traz um desafio a mais para o âmbito local, sobretudo para as cidades brasileiras, visto que cerca de 85% da população do país vive em áreas urbanas. Por si só, as cidades concentram diversos

dimensão dos desafios que devem ser enfrentados. Elas apontam para o futuro, para o lugar a que se quer chegar, mas também são determinantes para se definir o que é preciso fazer no momento presente, no curto prazo – dos pequenos passos às

grandes ações.

Estabelecer isso de forma clara e compatível com a realidade exige, também, um amplo conhecimento dos fatores que influenciam o cotidiano de uma cidade. Pressupõe entender as relações sociais e econômicas entre os diversos atores locais, assim como contemplar os processos de participação social para acolher as demandas da população. Isso é fundamental na gestão pública por diversos motivos: para o bom funcionamento do Estado, para a articulação entre governo e sociedade, e para a continuidade de políticas que garantam acesso a bens e serviços públicos de qualidade.

Afinal, como implementar e levar os ODS para o nível local, onde as mudanças, políticas e investimentos também são fundamentais para o seu cumprimento?

Segundo a Constituição, questões ambientais gerais e de interesse nacional devem ser legisladas pela União, enquanto questões regionais e locais competem aos estados e municípios. A preferência é dada ao ente menor sempre que possível, sobretudo quando a prevalência de seu interesse fica evidente. É o chamado princípio da predominância do interesse. Diante disso, os municípios são atores-chave para o alcance dos ODS por terem atuação mais próximas às populações locais. Ao aderir aos compromissos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, podem colocar

em prática iniciativas específicas e uma estratégia de governança local, visando a sua implementação.

Isto posto, o planejamento orçamentário local precisa estar alinhado, utilizando-se os ODS para direcionar os programas previstos no PPA, na LDO e na LOA, cruzando-se as metas contidas nas leis orçamentárias com as metas e indicadores para atendimento aos ODS. As várias dimensões dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável devem ser refletidas nas prioridades de desenvolvimento dos municípios, incorporadas ao planejamento e às decisões de alocação orçamentária anual. Importante, ainda, monitorar o grau de atendimento das metas e indicadores, identificando os eventuais avanços e desafios persistentes, a fim de adequar continuamente as ações municipais às necessidades mais urgentes, considerando o referencial temporal de 2030.

Entretanto, conforme avalia o secretário-geral da ONU, António Guterres: "2023 mostrou muito claramente que as mudanças climáticas estão aqui. Temperaturas recordes estão queimando a terra e aquecendo o mar, já que o clima extremo causa estragos em todo o mundo. Embora saibamos que este é apenas o começo, a resposta global está muito aquém. Enquanto isso, a meio caminho do prazo de 2030 para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o mundo está lamentavelmente fora dos trilhos".

Evidencia-se, assim, a existência de sinergia entre a ação climática e outros objetivos de desenvolvimento sustentável, incluindo a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres, são uma pré-condição para a implementação bem-sucedida do Acordo de Paris e a realização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Almejando a concretização de todas essas matizes, há

um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável específico para as cidades, o ODS 11, que consiste em tornar os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

Dentre as metas desse Objetivo estão: garantir o acesso de todos a moradia segura e aos serviços básicos e reconhecer a necessidade de urbanizar as favelas; proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, melhorar a segurança rodoviária, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade; aumentar a urbanização inclusiva e sustentável; fortalecer esforços para proteger o patrimônio cultural e natural do mundo; e reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes.

Nesse sentido, o Brasil possui uma legislação urbanística avançada e aplicação de instrumentos urbanos, com destaque para o Estatuto da Cidade. Principal instrumento das diretrizes urbanas, o Estatuto da Cidade incidiu a obrigatoriedade de elaboração de planos diretores para todos os Municípios com população acima de 20 mil/hab. O plano diretor, por sua vez, é o principal instrumento de ordenamento do solo e com a função de orientar o desenvolvimento das funções sociais da cidade, ou seja, habitação, transporte, saneamento, regularização, equipamentos urbanos e comunitários entre outras funções.

O ODS engloba, ainda, metas como: reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades; proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes; apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais; e apoiar os países menos desenvolvidos para

construções sustentáveis e resilientes.

Apesar do ODS 11 ser específico para o estabelecimento de cidades e comunidades sustentáveis, a Agenda 2030 e todos os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável devem ser trabalhados de maneira integrada dentro do planejamento público e privado. Os ODS e as metas de cada um deles conversam entre si para enfrentar os principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil e no mundo.

Uma forma eficiente de promovê-lo, por exemplo, é por meio do passivo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), chamado em muitos Municípios de IPTU Verde. Os critérios para o desconto variam conforme o Município, mas as ações focam em iniciativas ambientais, como sistemas de captação de água de chuva, construção de cobertura vegetal, existência de calçadas ou de áreas permeáveis no terreno, instalação de painéis para energia solar, entre outros requisitos.

Ainda, é uma das responsabilidades do poder público garantir parcerias com o setor privado e organizações do terceiro setor para auxiliar na execução das diversas metas da Agenda 2030, sendo isso incluído no ODS 17: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Conheça e se aproprie desse conhecimento para poder cobrar de seu candidato. Apresente os [indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Brasil](https://odsbrasil.gov.br) (odsbrasil.gov.br)

Para as eleições municipais, com intuito de construir cidades mais sustentáveis, construa essas temáticas em seu plano de governo e caderno de postostas!

Após as eleições, não deixe de atuar enquanto liderança ambientalista e fique de olho se:

- o PPA, LDO e LOA de seu município estão alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)?
- o planejamento orçamentário destinou recursos especificamente para ações ou programas destinados a cumprir as metas dos ODS?
- há uma etiquetagem orçamentária permitindo a identificação de cada ODS na estrutura de planejamento e governança orçamentários?
- os gastos municipais atuam de modo transversal para a implementação dos ODS?
- o município estabeleceu mecanismos de monitoramento do atendimento aos ODS?
- o município publica relatórios periódicos contendo os indicadores alinhados aos ODS?

Novidade quentinha!

Em breve, talvez tenhamos um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 18, que tratará da igualdade étnico-racial. A criação do novo ODS é fruto de uma movimentação do Ministério da Igualdade Racial (MIR) em articulação com o Ministério dos Povos Indígenas, dos Direitos Humanos e Cidadania, a Secretaria-Geral da Presidência, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o IPEA. Foi anunciado pelo presidente Lula no discurso de abertura da Assembleia Geral da ONU, em setembro de 2023, e está entre as propostas do Brasil na presidência do G20.



COMO OS MUNICÍPIOS DEVEM SE ADAPTAR ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Apesar dos múltiplos esforços para a visibilidade da pauta de mitigação e adaptação, os avanços concretos em temas de mudança climática nas cidades brasileiras são incipientes.

Uma característica da maior parte dos municípios é a ausência de regulamentação no processo de expansão das zonas urbanas, o que permite que as populações mais pobres se localizem em zonas de alto risco, como planícies aluviais e ladeiras propensas a deslizamentos. Além disso, a falta de controle desta urbanização fez surgir zonas carentes de infraestrutura de serviços públicos, acrescentando riscos de saúde para os moradores, potencializados pelas suas condições de evidente vulnerabilidade, em razão de sua situação socioeconômica.

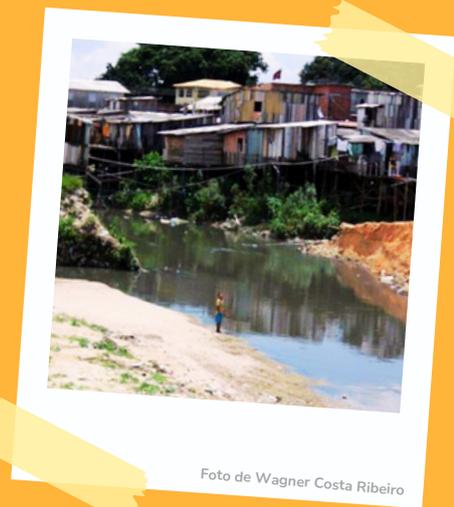


Foto de Wagner Costa Ribeiro



ESG action

A política regulou, por meio da legislação e planejamento urbano, as partes consolidadas da cidade, já ocupadas ou aptas para urbanização, reservando áreas para mercados específicos, fazendo com que muitas áreas pudessem ser ocupadas intensamente com a incorporação de empreendimentos imobiliários para populações de médias e altas rendas. Por outro lado, a produção de moradia popular da maioria passou a ser a esfera da não regulação, da falta de planejamento, o que incrementa a sensibilidade para as populações de baixa renda que habitam nas cidades. Logo, o efeito é o que se presencia atualmente, um modelo excludente, que impulsionou a habitação popular para a informalidade, precariedade e autoprodução. O contrassenso é que a irregularidade se tornou regular, enquanto medida habitual para as camadas de baixa renda.

A combinação dos processos de construção do espaço com as condições precárias de vida urbana também propicia a existência de problemas de saúde com o agravamento das situações de risco relativas às mudanças do clima. Tais problemas referem-se tanto aos desastres provocados por enchentes, inundações e deslizamentos, como por ondas de calor, com o aumento do número de mortes, danos físicos (traumas) ou doenças (respiratórias, diarreias, leptospirose, cardiovasculares, entre outras). A mortalidade por doenças isquêmicas do coração, por pneumonia e bronquite, enfisema e asma é desigual na distribuição espacial, pois os agrupamentos altos ocorrem nas periferias pobres e não de forma aleatória, configurando uma situação de injustiça social e ambiental.

Em que pese o modelo de desenvolvimento predatório ao meio ambiente colocar em risco a existência das gerações futuras, para uma parte da população, especialmente mulheres e negros, os efeitos das alterações climáticas e a deterioração das condições de vida já é uma realidade presente no cotidiano. A promoção da equidade, além de obrigação constitucional, vem acompanhada de inúmeras oportunidades e benefícios para todos.

Assim, é necessário que a ação pública centrada em políticas ambientais seja implementada com um olhar interseccional, articulando problemas relacionados ao racismo estrutural e às desigualdades de gênero. Sabe-se, porém, que toda ação pública tem um custo, sendo imprescindível aportar recursos financeiros para garantir os direitos fundamentais dos cidadãos e cidadãs.

Sem uma gestão consistente das receitas e despesas públicas, em linha com metas específicas para intervenções

transformadoras, não há implementação de políticas. Em um cenário de escassez de recursos, é imprescindível que se mobilize estratégias capazes de fomentar a ação climática sensível ao gênero e à raça de forma sinérgica, proporcionando uma gestão eficiente dos meios financeiros e do instrumental disponível para aplicá-los.

É de responsabilidade dos governos municipais formular políticas específicas de habitação, saneamento, mobilidade urbana e proteção e defesa civil. Para tanto, devem contar com instituições com estruturas e pessoal qualificado para lidar com os desafios e conflitos inerentes aos diversos interesses envolvidos.

Com relação à política de proteção e defesa civil, compete ao Município coordenar ações de prevenção, identificar, mapear e fiscalizar a ocupação de áreas de risco, bem como incorporar ações de defesa civil no planejamento municipal e atender as pessoas afetadas por eventuais desastres ou incidentes.

Outra competência é cuidar de seu patrimônio e promover serviços básicos que garantam a qualidade de vida de seus habitantes, inclusive durante enchentes e ondas de calor. Para isso, é responsabilidade municipal cuidar da assistência social e da proteção e garantia das pessoas com deficiência, idosos e crianças. O que engloba, também, prover espaços seguros, como os *cooling centers* diante do calor extremo, e com acessibilidade para todos.

Por fim, o governo local deve proteger seu patrimônio cultural e natural. O meio ambiente pode ser preservado a partir de medidas que diminuam o impacto da vida urbana na natureza e da manutenção da presença de árvores no meio urbano, que aliás providenciam uma série de serviços

ecossistêmicos. Ajudam a proteger as pessoas e suas propriedades dos impactos das chuvas, promovendo a infiltração no solo e reduzindo o volume e a velocidade do escoamento superficial da água. Podem contribuir para amenizar a temperatura ao fornecer sombra e por meio da evapotranspiração, reduzindo o efeito das ilhas de calor e resfriando as cidades durante as ondas de calor cada vez mais frequentes e perigosas. Também reduzem a frequência e a intensidade das inundações, uma vez que armazenam água no solo em seu entorno e evitam a erosão. E podem até mesmo purificar o ar, coletando material particulado em suas folhas e removendo alguns gases nocivos.

Atenção a essas medidas, sobretudo se você mora em uma dessas cidades:

Segundo o Relatório da Climate Central, essas 15 cidades apresentaram maior anomalia (aumento) de temperatura nos últimos meses.

Vila Velha – 1,15°C
Goiânia – 0,99°C
Campina – 0,93°C
Recife – 0,90°C
Salvador – 0,84°C
Maceió – 0,77°C
Manaus – 0,70°C
Belém – 0,63°C
Curitiba – 0,6°C
Brasília – 0,59°C
Guarulhos – 0,56°C
São Paulo – 0,54°C
Rio de Janeiro – 0,47°C
Porto Alegre – 0,46°C
São Gonçalo – 0,17°C

Mas o que é exatamente uma cidade resiliente?

1. É onde a população participa, decide e planeja sua cidade junto com as autoridades locais, tendo em conta suas capacidades e recursos.
2. Possui um administrador público competente e responsável que garante uma urbanização sustentável com a participação de todos os grupos populares.
3. É onde muitos desastres são evitados em função de que toda sua população vive em residências e bairros providos de infraestrutura adequada (abastecimento de água, saneamento básico, eletricidade, drenagem e estradas em boas condições) e serviços básicos (escolas, coleta de lixo, serviços de emergência). Suas estruturas atendem aos padrões de construção e não geram a necessidade de ocupação desordenada em áreas de encosta, ou sujeitas a inundações.
4. Entende seus riscos e desenvolve um forte trabalho de educação com base nas ameaças e vulnerabilidades a que seus cidadãos estão expostos.
5. Toma medidas de prevenção e preparação a desastres com objetivo de proteger seus bens – pessoas, residências, mobiliários, herança cultural e capital econômico – e está preparada para minimizar perdas físicas e sociais decorrentes de eventos climáticos extremos.
6. Realiza investimentos necessários em redução de riscos e é capaz de se organizar antes, durante e depois de um desastre.

7. Está apta a restabelecer rapidamente seus serviços básicos, bem como retomar sua atividade social, institucional e econômica depois de um desastre.

8. Entende que as mudanças climáticas também devem ser consideradas em seu planejamento urbano.

Como chegar lá?

Dez passos essenciais para construir cidades resilientes

Uma campanha da ONU lista os passos essenciais para construção de cidades resilientes que podem ser implantados por prefeitos e gestores públicos locais. As ações originam-se das cinco prioridades do Quadro de Ação de Hyogo, um instrumento chave para a redução de riscos de desastres. Alcançando todos, ou mesmo alguns dos Dez Passos, as cidades passarão a adotar uma postura resiliente.

Segue o passo a passo:

- Estabeleça mecanismos de organização e coordenação de ações com base na participação de comunidades e sociedade civil organizada, por meio, por exemplo, do estabelecimento de alianças locais. Incentive que os diversos segmentos sociais compreendam seu papel na construção de cidades mais seguras com vistas à redução de riscos e preparação para situações de desastres.
- Elabore documentos de orientação para redução do risco de desastres e ofereça incentivos aos moradores de áreas de risco: famílias de baixa renda, comunidades, comércio e setor público, para que invistam na redução dos riscos que enfrentam.
- Mantenha informação atualizada sobre as ameaças e vulnerabilidades de sua cidade; conduza avaliações de risco e as utilize como base para os planos e processos decisórios relativos ao desenvolvimento urbano. Garanta que os cidadãos de sua cidade tenham acesso à informação e aos planos para resiliência, criando espaço para discutir sobre os mesmos.
- Invista e mantenha uma infraestrutura para redução de risco, com enfoque estrutural, como por exemplo, obras de drenagens para evitar inundações; e, conforme necessário, invista em ações de adaptação às mudanças climáticas.
- Avalie a segurança de todas as escolas e postos de saúde de sua cidade, e modernize-os se necessário.
- Aplique e faça cumprir regulamentos sobre construção e princípios para planejamento do uso e ocupação do solo. Identifique áreas seguras para os cidadãos de baixa renda e, quando possível, modernize os assentamentos informais.
- Invista na criação de programas educativos e de capacitação sobre a redução de riscos de desastres, tanto nas escolas como nas comunidades locais.
- Proteja os ecossistemas e as zonas naturais para atenuar alagamentos, inundações, e outras ameaças às quais sua cidade seja vulnerável. Adapte-se às mudanças climáticas recorrendo a boas práticas de redução de risco.
- Instale sistemas de alerta e desenvolva capacitações para gestão de emergências em sua cidade, realizando, com regularidade, simulados para preparação do público em geral, nos quais participem todos os habitantes.
- Depois de qualquer desastre, vele para que as necessidades dos sobreviventes sejam atendidas e se concentrem nos esforços de reconstrução. Garanta o apoio necessário à população afetada e

suas organizações comunitárias, incluindo a reconstrução de suas residências e seus meios de sustento.

Não deixe de aplicar esse e esse material durante o seu mandato! E se apresente como a candidatura comprometida com essas as medidas de adaptação.

E o que diz a legislação?

A partir da instituição da Política Nacional de Mudanças Climáticas (PNMC) em 2009, o tema começou a ganhar contornos de uma política de Estado.

A PNMC aloca papéis específicos, incluindo financiamento, engajamento público e coordenação intergovernamental, para autoridades federais e dispõe de arranjos institucionais para apoiar a regulamentação e a implementação de políticas. Embora não imponha obrigações aos municípios, não deixa de citá-los:

Art. 4º A Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC visará:
V – à implementação de medidas para promover a adaptação à mudança do clima pelas 3 (três) esferas da Federação, com a participação e a colaboração dos agentes econômicos e sociais interessados ou beneficiários, em particular aqueles especialmente vulneráveis aos seus efeitos adversos.

Ainda, durante as negociações da COP28, enfatizou-se a importância da meta global de adaptação (GGA) de aumentar a capacidade adaptativa, fortalecer a resiliência e

reduzir as vulnerabilidades. Objetivo estabelecido pelo artigo 7 do Acordo de Paris, do qual o Brasil é signatário. Assim, foi determinado que países devem tomar medidas de adaptação transformativas e que tenham seus planos de adaptação e políticas relevantes até 2025 e avançar na implementação e operacionalização de sistemas de monitoramento, avaliação e aprendizado sobre adaptação até 2030.

Quanto ao âmbito local, tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei das Cidades Resilientes (PL 380/2023) de autoria da dep. Erika Hilton, que altera o Estatuto da Cidade, incorporando normas que fomentam a construção de cidades resilientes.

Os efeitos dessa crise climática são particularmente sentidos pelos habitantes mais vulneráveis das cidades, especialmente aqueles que vivem nas periferias, bem como pelas comunidades indígenas, negras e mulheres, evidenciando o fenômeno do racismo ambiental. Por isso, organizações da sociedade civil articularam emendas para que sejam considerados critérios de gênero, raça e classe nos estudos de vulnerabilidade climática.

É imprescindível incluir nos instrumentos de desenvolvimento, planejamento urbano e ordenamento territorial medidas que minimizem os impactos das alterações climáticas. Nesse sentido, a proposta legislativa visa influenciar a relação entre o planejamento urbano-territorial e as mudanças do clima modificando o Estatuto das Cidades para orientar os planos diretores no sentido de abordar especificamente as mudanças climáticas em suas diretrizes e instrumentos de gestão urbano-territorial, a fim de responder aos eventos climáticos extremos, reduzir vulnerabilidades e proteger a população dos possíveis impactos das mudanças climáticas. A proposta foi

aprovada no Senado, mas passará por duas comissões da Câmara, Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU) e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Por sua vez, a recém aprovada Lei nº 14.904/2024 estabelece diretrizes gerais para a elaboração dos planos de adaptação à mudança do clima, com o objetivo de implementar iniciativas e medidas para reduzir a vulnerabilidade dos sistemas ambiental, social e econômico frente aos efeitos atuais e esperados da mudança do clima.

O projeto visa a elaboração de planos estaduais, regionais, municipais e locais, com prioridade para áreas mais vulneráveis, que devem ser monitorados e avaliados, bem como devem adotar processos de governança inclusivos para revisá-los a cada quatro anos. Além disso, devem ser disponibilizados e mantidos atualizados, na íntegra, na internet.

A lei estabelece, ainda, a garantia de participação social na coordenação e gestão dos planos, assim como a adoção de “soluções baseadas na natureza”, a exemplo da restauração da vegetação nativa e da criação de áreas protegidas urbanas, como parte das estratégias de adaptação, considerando os benefícios adicionais e sinergias com as ações de mitigação. Assegura, também, a implementação das estratégias traçadas, prioritariamente nas áreas de segurança alimentar e nutricional, hídrica e energética, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico alinhado à redução das desigualdades sociais.

No mais, prevê o estabelecimento de instrumentos de políticas públicas econômicos, financeiros e socioambientais, a sinergia entre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), o estímulo à adaptação do setor agropecuário, a

promoção de pesquisa e a gestão coordenada de investimentos. A lei também pontua que independentemente dos planos de adaptação, a identificação de vulnerabilidades e a gestão do risco climático deverão ser levadas em consideração nas políticas setoriais e nas políticas de desenvolvimento e de ordenamento territorial.



Além dessas medidas, é fundamental a elaboração de Planos Municipais de Adaptação Climática, de forma inclusiva, participativa e adequada às necessidades dos territórios. A publicação [“Adaptação Climática nos Territórios: Propostas e Diretrizes para os Planos Municipais de Adaptação Climática”](#), organizada pelo GT Clima da Frente Parlamentar Mista Ambientalista, traz uma série de orientações para a construção destes planos e para o fortalecimento dos municípios frente às necessidades de construção de cidades resilientes às mudanças do clima.

QUAL O IMPACTO QUE SUA CANDIDATURA TEM NOS BIOMAS?

A política é, de modo geral, caracterizada por ciclos de curto prazo, comumente os quatro anos que duram os mandatos executivos, ainda que haja dispositivos legais para evitar isso – o Plano Diretor dura dez anos e o PPA é para mais de um mandato, por exemplo. Esta tensão entre o pensamento de curto e longo prazo tem um impacto nas políticas ambientais. Quanto maior o foco no curto prazo, no qual a abordagem de *business as usual* é predominante, maior é o risco de perda de oportunidade em que medidas adequadas, normalmente de longo prazo, não são adotadas a tempo.

Para evitar essa situação, é importante que as cidades mudem seus propósitos e comecem a reorganizar suas estratégias, buscando desenvolver políticas adequadas aos desafios que se impõem. Assim, ao elegermos prefeitos e vereadores, devemos refletir se estão comprometidos com projetos que visem aprimorar as políticas existentes e propor políticas que, inclusive, favorecerão as gestões posteriores. Dessa forma, estamos investindo no futuro de nossa comunidade e garantindo benefícios duradouros para além dos mandatos individuais.

Uma ferramenta importante para lidar com a dicotomia: Preservação X Desenvolvimento

O primeiro passo é conciliar o desenvolvimento socioeconômico com a

conservação ambiental. O que promoverá um meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida. Para tanto, foi instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente o Zoneamento Ambiental, que, segundo o Estatuto da Cidade, integra o planejamento municipal. O Zoneamento tem como objetivo a compreensão dos processos relacionados aos ambientes naturais e às ações humanas identificando as potencialidades e fragilidades desta relação.

O Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) é seu produto e visa estabelecer uma organização territorial que deve ser obrigatoriamente seguida na formulação de políticas e na elaboração e implantação de planos, bem como na execução de obras e atividades públicas e privadas, a fim de possibilitar o desenvolvimento econômico sustentável por meio de instrumentos que permitam a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental e contribuir para o uso racional e gestão do território.

A atividade deve iniciar com a elaboração dos diagnósticos e é desenvolvida em três grandes áreas de atuação: diagnóstico da natureza, diagnóstico jurídico-institucional e diagnóstico socioeconômico. Com base nos produtos destas atividades é possível estabelecer o conjunto de macrossistemas socioambientais e suas fragilidades potenciais que serão analisados com a participação da sociedade civil e demais setores envolvidos. Nesta fase final se consolidará as diretrizes para o desenvolvimento de políticas públicas para o ordenamento territorial, o desenvolvimento

econômico e social e a preservação ambiental, estabelecendo normas e indicadores que garantirão a consonância entre esses elementos.

Para um planejamento integrado, devem ser contempladas as áreas urbanas e rurais do território municipal, recomendando-se especial atenção ao perímetro rural, que geralmente tem diversas atividades e usos, muitas vezes não considerados. No intuito de assegurar que a produção agrícola seja eficiente no uso do solo e do recurso hídrico, a partir de técnicas mitiguem os possíveis impactos ao meio ambiente gerados por essas atividades.

Mas como as cidades podem conservar seus biomas?

Cabe ressaltar que a Constituição Federal de 1988, no art. 225, forneceu garantias constitucionais para o poder público definir em todas as unidades da Federação, espaços territoriais a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão

permitidas somente por meio de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção. Isso já dava oportunidade para que os Municípios fossem incluídos em um sistema de proteção da biodiversidade mais integrado.

Ainda assim, a Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), que estabelece os critérios e as normas para a criação, a implantação e a gestão das unidades de conservação. Trata-

se de um sistema formal e unificado que inclui as unidades de conservação federais, estaduais e municipais. O SNUC incluiu os Municípios, legal e definitivamente, como parte integrante do sistema de conservação.

Uma Unidade de Conservação (UC) é definida por lei como um: “espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.” Dentro deste conceito, existem divisões que dependem das características específicas de cada lugar. Entre elas, encontram-se as unidades de proteção integral, que são subdivididas em cinco categorias e possuem normas mais restritas, voltadas para pesquisa e conservação. Há também as unidades de uso sustentável, que são subdivididas em sete categorias e voltadas para visitação e atividades educativas.

As UCs têm a função de assegurar a representatividade de amostras significativas e ecologicamente viáveis das

diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional e das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, com o intuito de preservar o patrimônio biológico existente. Essas áreas possibilitam que as populações tradicionais utilizem sustentável e racionalmente os recursos naturais, além de propiciar às comunidades do entorno o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis.

As unidades de conservação municipais são

criadas por ato do Poder Executivo, isto é, por decreto do prefeito. Apesar de ser menos frequente, o Poder Legislativo (Câmara dos Vereadores) também pode criar unidades de conservação por meio de lei. Antes da criação de uma unidade de conservação, estudos técnicos e consulta pública devem ser realizados. É importante identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade. O ato de criação de uma unidade de conservação deve indicar a denominação da área, a categoria de manejo, os objetivos, os limites, a área da unidade e o órgão responsável por sua administração. E, assim como toda proposta de política pública, a criação da unidade de conservação deve ser apresentada em uma linguagem acessível para a população local.

Proteger os biomas é também garantir saúde, bem-estar e renda às comunidades que vivem no território. As unidades de conservação são exemplos de compatibilização do desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente. As UCs não são locais intocáveis e apresentam vantagens comprovadas para os Municípios, considerando que podem evitar ou minimizar perigos como enchentes e

água oriunda de unidades de conservação, o que comprova a importância socioambiental destas áreas.

As cidades precisam ter unidades de conservação para que a sua resiliência seja ampliada e os serviços ecossistêmicos sejam ofertados. A interação com a paisagem natural está relacionada à saúde e ao bem-estar humano. O contato com a natureza reduz o estresse e melhora a saúde mental. Além disso, locais com áreas verdes trazem mais conforto térmico, por isso têm temperaturas mais amenas.

As despesas com conservação e recreação nas UCs geram empregos, renda e aumento do PIB. Por isso, as UCs não são importantes apenas para a conservação ambiental, mas também são vetores de desenvolvimento sustentável. Os turistas visitantes das UCs geram considerável atividade econômica nas comunidades de acesso, que vão desde a hospedagem, a alimentação e outros serviços relacionados ao turismo até a compra de produtos da sociobiodiversidade e da cultura local. Dentre outros exemplos de empregos diretos, destacam-se a área de pesquisa e conservação para estudos de biodiversidade

desabamentos, mantém a qualidade do ar, do solo e das águas. Além de permitirem a ocorrência de atividades ligadas ao turismo ecológico e proporcionarem a geração de emprego e renda.

A maioria das unidades de conservação municipais está localizada nas sedes municipais ou no seu entorno, por isso elas exercem um papel importante na proteção e na manutenção da água doce e das bacias hidrográficas que abastecem os centros urbanos e áreas rurais. Atualmente, vários Municípios brasileiros são abastecidos com

e profissionais envolvidos na proteção das áreas.

Conforme o ICMBio, em 2017, a visitação em UCs chegou a 10,7 milhões de pessoas, superando o ano de 2016, em que houve 8,2 milhões de visitas. Os visitantes gastaram cerca de R\$ 2 bilhões nos Municípios de acesso às unidades de conservação. A contribuição dos visitantes em UC para a economia nacional foi de cerca de 80 mil empregos, R\$ 2,2 bilhões em renda, R\$ 3,1 bilhões em valor agregado ao PIB e R\$ 8,6 bilhões em vendas. Em nível municipal, foram

gerados um total de R\$ 144 milhões de impostos decorrentes apenas dos efeitos sobre as vendas diretas e a remuneração.

E tem mais...

Para municípios com o bioma da Mata Atlântica, a lei prevê um instrumento especial, o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA), que normatiza os elementos necessários para sua proteção, conservação, recuperação e uso sustentável. É elaborado pela prefeitura e deve ser aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, com a participação do cidadão.

O Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica traz, por exemplo:

- o diagnóstico da vegetação nativa remanescente;
- as principais causas de desmatamentos;
- ações preventivas para que não mais ocorram;

– as formas de utilização sustentável da vegetação;

– e as áreas prioritárias para conservação e recuperação.

Sua cidade tem Mata Atlântica? Proponha a elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica da sua cidade! A Fundação SOS Mata Atlântica acompanha e apoia os municípios interessados.

Para saber mais, dê uma olhada [aqui](#).

Adoraríamos ter um Plano Municipal deste em todos os biomas e nada impede que você, enquanto gestor público ou legislador, adote a iniciativa. Um ótimo exemplo é o município de Jundiá, no estado de São Paulo, que incluiu o bioma Cerrado em seu plano, acesse [aqui](#) para saber mais detalhes.

Empenhe esforços para que essa iniciativa também alcance o seu município!

Um papel importante para os municípios também está previsto no PPCerrado

O papel dos estados e municípios nessa questão é fundamental, tendo em vista a distribuição de competências na Lei Complementar n. 140/2011, que atribui responsabilidades claras no contexto do controle do desmatamento e do combate a incêndios florestais. A Lei fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União,

os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

Vale lembrar que a dinâmica do desmatamento e dos incêndios florestais no Cerrado é diferente da Amazônia, uma vez que as áreas registradas no Incri como áreas privadas concentram a maior parte do desmatamento no Cerrado. Logo, há um



contexto de relevante quantidade de emissão de Autorizações de Supressão de Vegetação (ASVs) e de Uso Alternativo do Solo (UASs) outorgadas pelos estados e (irregularmente) pelos municípios – portanto, de desmatamento autorizado –, e que deve ser objeto de monitoramento por parte dos órgãos que emitiram tais autorizações.

No Eixo II do Plano, monitoramento e controle ambiental, o objetivo 7 visa aprimorar os sistemas e integrar os dados de autorização de desmatamento, embargos e autos de infração estaduais e municipais nos sistemas federais.

O objetivo estratégico 7 abrange temática crítica a todos os biomas brasileiros: a integração de dados estaduais sobre autorizações de supressão (ASVs) e de uso alternativo do solo (UASs), transporte de produtos florestais, autos de infração e embargos do uso do solo. Sem o fortalecimento do Sinaflor e a constituição de uma base integrada de multas e embargos dos órgãos ambientais federais, com a integração dos dados gerados pelos estados e municípios, não será possível distinguir de forma definitiva o desmatamento legal do ilegal, e propiciar a atuação coordenada entre os diferentes órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente.

Então, perante a importância da atuação municipal, o Governo Federal vem estabelecendo o Programa União com Municípios pela Redução do Desmatamento e Incêndios Florestais e criou a Comissão União com Municípios, a fim de apoiar a regularização ambiental e fundiária, fomentar a recuperação da vegetação nativa e fornecer outros incentivos previstos na legislação ambiental federal. Aqueles que o aderem, portanto, estão aptos a receberem bens e serviços, que deverão ser

utilizados para auxiliar no fortalecimento da capacidade institucional municipal para implementação e monitoramento das ações de prevenção e controle do desmatamento em âmbito municipal.

O PPCerrado pontua, ainda, que o mercado de serviços ambientais pode apoiar as iniciativas da sociobioeconomia; a organização social e produtiva da agricultura familiar, dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais; e a gestão ambiental dos territórios coletivos. Diante disso, as cadeias de produtos da sociobiodiversidade, a produção agroecológica e orgânica e os sistemas agroflorestais, por exemplo, são atividades que podem ser fortalecidas por iniciativas de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) dos governos municipais. Assim, a partir dessa possibilidade de oferecer incentivos econômicos para manutenção das florestas em pé, o município gera múltiplos benefícios sociais, ambientais e econômicos para produtores rurais e a população urbana. Como a preservação do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado, a regulação do clima e a redução da degradação florestal.

No mais, é de fundamental importância discutir fontes de financiamento específicas e orientadas aos objetivos da conservação e

da proteção dos recursos naturais para o Cerrado. Além de reivindicar maior destinação de recursos públicos, é necessário considerar as oportunidades de parcerias com o capital privado atuante nas cadeias produtivas e com o setor financeiro. Iniciativas centralizadas (fundos federais) e descentralizadas (por estados, municípios e agentes privados) devem ser fomentadas.

SEJA A CANDIDATURA QUE DEFENDE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS QUE VALORIZEM A NATUREZA

Ao mesmo tempo em que contribui para a drenagem urbana, o parque também traz solução para outros desafios da cidade: promove áreas verdes urbanas, lazer e recreação e mobilidade urbana sustentável. Diante de todos esses benefícios, parques são classificados como uma Solução baseada na Natureza (SbN).

As SbN são intervenções que empregam os processos naturais dos ecossistemas saudáveis para enfrentar os desafios contemporâneos. Devem favorecer a biodiversidade e promover uma variedade de serviços ecossistêmicos para melhorar a qualidade de vida humana e de todos os seres vivos. São multifuncionais, indo além da solução de problemas específicos e gerando diversos co-benefícios que atendem várias agendas sociais, econômicas e ambientais. Além de cumprir objetivos específicos, contribuem para acordos globais como o Acordo de Paris e o Marco de Sendai, bem como para as metas de biodiversidade estabelecidas na 15ª Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica (COP15 da CDB), em Kunming, na China. Além de contribuir com a Agenda 2030 e o atendimento dos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

O Plano Diretor Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana que tem o papel de integrar e articular as questões do território dos municípios como um todo. É neste documento, portanto, que as SbN devem ser

incorporadas de maneira ampla e abrangente, com previsões e indicações claras para detalhamento nos regramentos específicos. A partir destes direcionamentos indicados no Plano Diretor, o regramento é descrito nos planos setoriais e outros instrumentos legais e infralegais que compõem o arcabouço jurídico do Plano Diretor, de modo mais específico.

O Plano Diretor pode incorporar de modo abrangente questões como:

1. conceitos e princípios de SbN no entendimento do município;
2. listagem de quais agendas e setores podem – ou devem – incorporar a lógica de SbN a partir de instrumentos específicos, como os planos setoriais e seus complementos;
3. parâmetros urbanísticos com indicação de possibilidades e requisitos para implementação de SbN;
4. indicação de onde e em quais situações as SbN devem ser priorizadas. Por exemplo: determinar que prédios públicos novos – ou um percentual dos já existentes – devem adotar práticas sustentáveis como telhados ou fachadas verdes;
5. indicações de criação de corredores de biodiversidade, recomendações de proteção e valorização paisagística de áreas ambientalmente frágeis etc.;
6. conceitos, instrumentos e parâmetros norteadores da política urbana que estabeleçam comprometimento do

município com os compromissos globais; entre outras.

Embora estejamos falando do Plano Diretor, na prática as SbN podem ser incorporadas em diferentes planos em desenvolvimento ou revisão. Ou seja, o cronograma de revisão do Plano Diretor não inviabiliza a incorporação das SbN em outros planos – por exemplo, de saneamento, de clima, de adaptação, de habitação, de transporte etc. –, de acordo com as oportunidades apresentadas.

Assim, para maior efetividade e potencialização dos benefícios para sociedade, as SbN devem ser implementadas a partir de um planejamento territorial integrado e conectado a diferentes agendas.

O planejamento integrado, por sua vez, não deve ser algo estático, que se encerra com a divulgação de um plano em que estabeleça objetivos, ações, metas e ferramentas de gestão e monitoramento. É preciso envolver, também, um processo de pensamento, diálogo e intervenção que preveja constante revisão e atualização.

A construção e a consolidação de uma agenda para o desenvolvimento urbano sustentável pressupõem um amplo processo de discussão e de pactuação entre os diversos atores que vivenciam o cotidiano da cidade e que usufruem, de forma bastante desigual, das estruturas e serviços por ela oferecidos. Ao dar voz aos diferentes segmentos sociais, é possível identificar demandas específicas que dificilmente seriam captadas apenas pelo viés técnico.

Nos municípios existe uma série de movimentos e grupos que objetivam a participação social com diversidade de setores, como os Conselhos Municipais de políticas públicas de meio ambiente, saúde, saneamento, segurança pública, habitação,

entre outros. A estrutura destes conselhos deve ser aproveitada e, caso não existam em determinada localidade, tem de ser estimulada, pois são fóruns de participação ampliada para debate das políticas públicas.

Desse modo, uma boa governança de iniciativa de SbN reflete em uma ação efetiva e duradoura. Mas para atingir o objetivo, ela abarca diversos aspectos:

- responsabilidade de decisão, planejamento, implementação e gestão;
- definição de etapas, atividades necessárias e regras;
- papéis e forma de comunicação entre os agentes envolvidos;
- estrutura física, institucional e de recursos humanos para viabilizar as ações.

Para esse calorão, existem soluções?

O “superaquecimento urbano severo” é um risco crescente e letal em cidades ao redor do mundo à medida que o aquecimento global piora. Para enfrentá-lo, uma ótima opção são os telhados verdes, que possuem a capacidade de resfriamento devido à bioquímica da transpiração das plantas e à manta isolante fornecida pelas camadas de solo e vegetação sobre telhados, reduzindo a transferência de calor. Além disso, contribuem para a gestão de águas pluviais, melhorando o escoamento, e a biodiversidade, ao atrair e abrigar insetos e aves.

Outra SbN são os parques lineares multifuncionais, que agregam vários elementos da infraestrutura natural (verde e azul) combinados a elementos da

infraestrutura cinza em um mesmo espaço. Este tipo de parque se caracteriza como uma intervenção urbanística associada à rede hídrica, acompanhando o curso de rios e córregos. Eles são obras estruturadoras de programas ambientais e de gestão de áreas degradadas, sendo parte de sistemas integrados conectados por ruas arborizadas, servindo, muitas vezes, como espinha dorsal da infraestrutura verde urbana. Tendo, assim, como principal característica a capacidade de interligar fragmentos de vegetação e outros elementos encontrados em uma paisagem. Eles, simultaneamente, protegem ou recuperam os ecossistemas lindeiros aos cursos e corpos d'água, controlam enchentes e aumentam a área de solo permeável, permitindo a recarga dos aquíferos subterrâneos.

No mais, a arborização de áreas urbanas, no geral, proporciona a melhoria do conforto térmico, visto que a vegetação interfere sensivelmente no microclima, diretamente pelo fornecimento de sombras e indiretamente por meio de sua transpiração. De modo que comportam-se como focos de frescor, mitigando o efeito das ilhas de calor. A vegetação, ainda, absorve gás carbônico e libera oxigênio, melhorando a qualidade do ar urbano e reduzindo as emissões de gases de efeito estufa.

Exemplos implementados por cidades brasileiras

1. Belo Horizonte (MG) conta com três jardins de chuva implementados. A cidade planeja implementar outros 60, a partir de projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Política Urbana, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e pela Superintendência de Desenvolvimento.

2. Campinas (SP) tem políticas públicas para a resiliência e a biodiversidade que preveem a implementação de SbN, como o Plano Municipal do Verde e o Plano de Ação para Implementação da Área de Conectividade da RMC. Este último foi elaborado com outros 19 municípios de sua região metropolitana e prevê parques lineares, arborização urbana e corredores ecológicos conectando as áreas verdes remanescentes na região, para recuperação da paisagem, de forma integrada e em nível regional.

3. Recife (PE) está implementando um jardim filtrante de 7 mil m². O projeto-piloto irá contribuir diretamente no processo de despoluição local, realizando a filtragem das águas. A iniciativa é um piloto do projeto CITinova, do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação, financiado pelo Fundo Global para o Meio Ambiente, e é implementado pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, em parceria com a Agência Recife para Inovação e Estratégia (ARIES), Porto Digital e Prefeitura do Recife.

4. Salvador (BA) desenvolveu a estratégia Salvador Resiliente. Prevê a implantação de telhados verdes, SbN para drenagem, ampliação do espaço destinado a hortas e pomares urbanos, entre outras, com ênfase em abordagens participativas e foco em populações vulnerabilizadas e de baixa renda.

5. Anápolis (GO) iniciou, em 2017, um programa para lidar com os desafios concorrentes da falta de água durante a estiagem e de enchentes no período de chuvas. O Pró-Água já recuperou 123 nascentes, plantou mais de 250 mil mudas de árvores nativas do Cerrado, instalou viveiros, jardins sazonais, pomar, cacimbas para canalizar a água da chuva para o lençol freático, além de jardins de chuva em pontos críticos de alagamento na cidade. Uma compostagem municipal converte em matéria

fértil 25 toneladas de resíduos orgânicos e 5 toneladas de galhos de podas diariamente, gerando economia de R\$ 20 mil reais por mês para os cofres públicos. Os eixos de atuação articulam agendas como conservação de recursos hídricos e da biodiversidade, educação ambiental para redução do risco de queimadas e segurança alimentar.

Se liga, existe um mecanismo tributário que incentiva os municípios a promoverem ações de conservação dos recursos naturais!

As responsabilidades da gestão municipal em nível ambiental são inúmeras e devem atender a um vasto arcabouço jurídico ambiental. Diante deste cenário, alguns Estados da Federação criaram instrumentos de compensação financeira com o objetivo de beneficiar os Municípios.

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) Ecológico é, nesse sentido, uma alternativa aos Municípios enquadrados nessas situações. A adesão ao ICMS Ecológico visa incentivar os Municípios a manterem ações ambientais, sejam elas relacionadas à preservação, à conservação ou à recuperação de áreas verdes, ou a outras ações relacionadas, por exemplo, ao gerenciamento de resíduos sólidos e ao percentual de cobertura do esgoto tratado.

É importante ressaltar que os Estados têm a prerrogativa para aplicar diferentes índices de distribuição de repasses. Então, é fundamental que os gestores municipais saibam quais são os critérios ecológicos de adesão ao recurso no seu Estado, a fim de

que possam intensificar as ações para atendê-los e, dessa forma, receber os repasses de ICMS Ecológico. Como mencionado, cabe a cada Estado instituir o ICMS Ecológico, sendo que, atualmente, 18 Estados já possuem legislação regulamentando o tema.

Como exemplo de critérios ecológicos aplicados na inclusão e na definição do índice de distribuição desta receita pública estão a criação e a manutenção de unidades de conservação nos Municípios, as ações de reflorestamento, a manutenção dos mananciais de abastecimento público de água ou o destino correto de resíduos, entre outros. O ICMS Ecológico não é um novo imposto, mas a aplicação de novos critérios de redistribuição de recursos do ICMS aos Municípios, os quais abrangem indicadores relacionados a práticas ambientais, como mencionado anteriormente.

Assim, a política contribui com a justiça fiscal, uma vez que restitui financeiramente os Municípios pelo seu comprometimento ambiental e também oferece a possibilidade de compensação pelas limitações de uso econômico dessas áreas. O ICMS Ecológico configura-se, portanto, como um excelente aliado aos gestores municipais no auxílio ao desenvolvimento social, econômico e ambiental de seus territórios.

Confira alguns dos critérios destinados à gestão de meio ambiente nos Municípios, que a legislação estadual tem considerado:

- Implementação, Preservação e Manutenção de Unidades de Conservação Ambiental;
- Implementação, Preservação e Manutenção de Reservas Biológicas, Reservas Ecológicas, Estações Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental (APA), Áreas de Relevante Interesse Ecológico (Arie);

- Áreas Inundadas por Barragens;
- Áreas de Reserva Indígena;
- Territórios Quilombolas;
- Ações de Proteção a Mananciais de Abastecimento Público.

Entre os critérios destinado ao gerenciamento adequado de resíduos sólidos urbanos nos Municípios, a legislação estadual tem considerado:

- Participação em consórcios de resíduos;
- Elaboração de Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS);
- Existência de coleta seletiva;
- Existência de compostagem de resíduos;
- Comprovação da disposição final em aterros sanitários.

E agora município também tem selo sustentável!

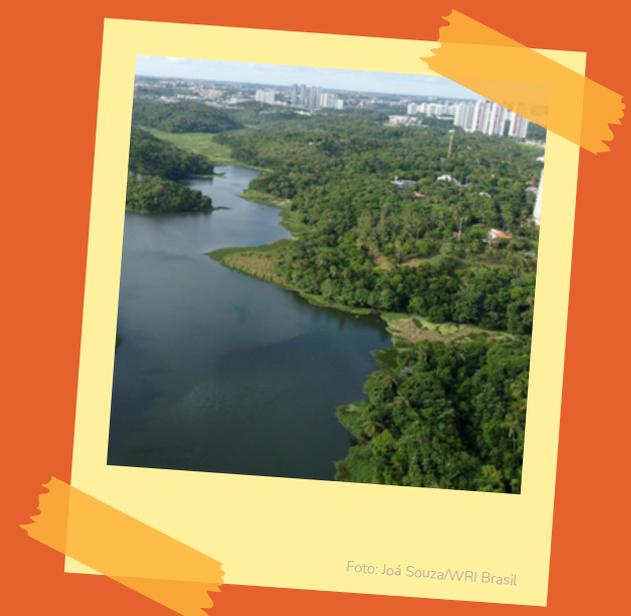
O Selo CAIXA Gestão Sustentável é um reconhecimento criado pela CAIXA aos municípios que apresentam indicadores públicos que denotam a aplicação de boas práticas de Governança e Responsabilidade Socioambiental (ESG – Environmental, Social and Governance, em tradução livre Ambiental, Social e Governança) na gestão pública local.

A iniciativa reconhece municípios que adotam soluções eficientes de ESG, com transparência e sustentabilidade, através da avaliação de 21 indicadores, divididos em 4 aspectos: ambiental, social, governança e climático.

Um desses indicadores é a Pegada de Carbono, que mede quanto uma cidade está emitindo de gases que causam o efeito estufa. Essa medição será baseada em dados do Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa (SEEG).

O objetivo do Selo é reconhecer os municípios que aplicam as melhores práticas de governança e sustentabilidade na gestão pública local, utilizando de maneira responsável os recursos financeiros e ambientais, objetos do Selo, proporcionando aumento do bem-estar e qualidade de vida aos munícipes, associado ao desenvolvimento urbano sustentável.

A partir disso, o intuito é apoiar os municípios a alcançarem as metas da Agenda 2030 das Nações Unidas por meio da implementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS com ações de combate à pobreza, proteção do meio ambiente e do clima, e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade.



COMO FAZER UM PLANO DE GOVERNO QUE TORNE SUA CIDADE VERDE?

Em resumo aos textos anteriores, para determinar o que torna uma cidade verde, é importante incluir: quanto das necessidades energéticas totais da cidade provém de energias renováveis; quanto da população utiliza transporte público; a caminhabilidade da cidade; a quantidade de emissões de dióxido de carbono que produz; a qualidade do ar; a quantidade de água que os seus residentes consomem e a quantidade de águas residuais que produzem; os padrões de eficiência de construção da cidade; os seus padrões de gestão de resíduos e a disponibilidade de reciclagem e compostagem em toda a cidade; o número de iniciativas verdes que possui; e o número de parques, espaços verdes, hortas comunitárias (já pega o gancho da nova lei, nº 14.935/2024) e mercados de agricultores na cidade.

Como olhar isso no plano de governo?

Os planos de governo consolidam as propostas de campanha e apresentam os principais compromissos da administração municipal, como a oferta e melhoria de equipamentos e serviços oferecidos à população, além de considerarem critérios basilares, como a promoção do desenvolvimento sustentável, a inclusão social, o respeito aos direitos humanos, a igualdade de gênero e o respeito ao meio ambiente. Os planos devem prezar pela transparência e a responsabilidade social em relação às políticas públicas definidas. Assim, a fim de que sejam mais palpáveis, se a

intenção for melhorar a educação, o melhor seria apresentar, por exemplo, quantas vagas em creches serão abertas. O ideal, portanto, é que expressassem em números ou porcentagens.

Um bom plano deve considerar a integração de áreas técnicas e secretarias, promovendo a correlação entre os diversos instrumentos urbanísticos e dar um sentido mais tangível para propostas muitas vezes generalistas ou imprecisas, de modo que haja vinculação das propostas da campanha eleitoral a um programa efetivo de governo. É importante considerar o cruzamento de informações e a análise conjunta das ferramentas de planejamento, como o Plano Diretor e o Plano Plurianual (PPA), das leis municipais (de uso e ocupação, leis orçamentárias, etc.) e dos planos setoriais existentes (Plano de Mobilidade Urbana, Plano de Habitação, Plano de Saúde, Plano de Mudanças Climáticas e Plano de Educação, entre outros). Uma sugestão é analisar o Decreto 12.041/2024 e observar o que tem sido desenvolvido no âmbito do Programa Cidades Verdes Resilientes.

Com um plano bem construído, se pode aumentar a eficiência administrativa e desenvolver propostas e ações em consonância com a realidade orçamentária. Por isso, deve-se elaborar planos mais consistentes e demonstrar comprometimento com suas promessas.

Esquematizando, algumas orientações sobre o que se deve observar ao revisar os planos de governo são:

1. Visão e Valores: Analise a visão geral apresentada no plano de governo e os valores que norteiam suas propostas.

2. Áreas de Foco: Identifique as áreas específicas em que planeja concentrar seus esforços. Isso pode incluir educação, saúde, segurança pública, infraestrutura, desenvolvimento econômico, mas o meio ambiente deve estar entre elas.

3. Metas e Objetivos: Verifique se o plano de governo define metas claras e objetivos mensuráveis para cada área de atuação. Metas claras permitem uma avaliação mais precisa do progresso ao longo do tempo.

4. Políticas Propostas: Analise as políticas específicas que propõe para lidar com os desafios e promover o desenvolvimento em diferentes setores. Avalie a viabilidade e eficácia dessas propostas.

5. Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente: Verifique se o plano de governo aborda questões relacionadas à sustentabilidade e proteção ambiental. Isso pode incluir políticas sobre mudanças climáticas, conservação de recursos naturais, gestão de resíduos e energia renovável.

6. Orçamento e Recursos: Observe como pretende financiar e alocar recursos para suas propostas. Avalie a viabilidade financeira das políticas e se estão alinhadas com as prioridades da comunidade.

7. Participação Cidadã: Verifique se o plano de governo inclui mecanismos para promover a participação ativa da comunidade no processo de tomada de decisão e na implementação de políticas públicas.

Adesão do seu candidato ao Programa Cidades Sustentáveis

Prefeitos e prefeitas de qualquer município brasileiro podem aderir ao Programa Cidades Sustentáveis e reafirmar seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e a Agenda 2030. A adesão é voluntária, gratuita e dá acesso a metodologias, ferramentas e conteúdos de apoio à gestão e ao planejamento municipal. Entre eles, destacam-se o Guia de Introdução à Participação Cidadã, orientações para a construção de um sistema municipal de participação cidadã e ferramentas para consultas públicas e demais formas de engajamento da população; orientações para a construção de parcerias e acordos de cooperação entre o poder público municipal e a academia; apoio ao desenvolvimento de parcerias com o setor privado; orientações sobre linhas de financiamento municipal e desenvolvimento de convênios intergovernamentais; materiais para capacitação, ferramentas de EAD e treinamento online; entre vários outros conteúdos e ferramentas.

Carta-compromisso também pode ser assinada por vereadores, vereadoras e partidos políticos. A adesão ao Programa Cidades Sustentáveis é uma oportunidade de integrar a gestão local a uma agenda global, uma vez que os gestores públicos e os técnicos das prefeituras podem alinhar o planejamento da cidade a uma avançada plataforma de desenvolvimento sustentável e à Agenda 2030.

É também uma oportunidade política, na

medida em que amplia o diálogo e a participação da sociedade para a construção conjunta de políticas públicas e de mecanismos de transparência e controle social.

No aspecto econômico, a adesão possibilita o planejamento integrado e a execução orçamentária, proporcionando maior previsibilidade, redução de desperdícios, ganhos de produtividade e economia para a administração pública.

Ainda, é uma oportunidade de valorização e reconhecimento, pois pode tornar o município uma referência na implementação dos ODS. Uma gestão planejada e compromissada com as agendas urbanas de desenvolvimento sustentável pode assim abrir novas possibilidades de acesso a recursos privados e/ou de organismos nacionais e internacionais.

O Mapeamento da Vegetação urbana no Brasil pelo MapBiomias

Dada a necessidade de avaliar e incentivar o desenvolvimento de cidades resilientes e sustentáveis, cresce a demanda por índices de sustentabilidade que incluam a vegetação urbana como elemento central. Assim, com base nos dados do MapBiomias, complementados por informações de praças e parques disponíveis no *Open Street Map*, foi realizada a quantificação da vegetação urbana em cada município e bioma no Brasil.

Esse levantamento não apenas identificou grandes urbanas, mas também a vegetação periurbana que circunda as cidades. No total,

os maciços de vegetação urbana somaram 283,7 mil hectares, cobrindo 6,9% da área urbana total do país em 2022. Em média, as cidades brasileiras possuem 51 hectares de vegetação urbana, o que representa 3,1% da área total das cidades.

No entanto, os dados revelam que aproximadamente 12% dos municípios brasileiros não têm praças e parques registrados na base do OSM. Há uma distribuição e densidade desiguais desses espaços pelo país, com o bioma Mata Atlântica concentrando mais de 55% da área total de praças e parques.

Essas informações são fundamentais para a elaboração de índices e indicadores comparativos que orientam o desenvolvimento e a avaliação de políticas públicas. Além disso, eles auxiliam na análise do impacto causado pela criação ou supressão de áreas verdes urbanas.

Assine a Carta Política Agroecologia nas Eleições 2024

A Articulação Nacional de Agroecologia (ANA) elaborou uma [carta política](#) com propostas para a criação de políticas públicas de apoio à agricultura familiar e à agroecologia.

Incentive os circuitos curtos de comercialização e compras institucionais, pois permitem a estruturação da produção agroecológica para a comercialização, diminuem a emissão de carbono na atmosfera e favorecem a oferta de alimentos frescos e saudáveis para a população.

TESTE O MATCH ELEITORAL

Plataforma para eleitores que ainda não sabem em quem votar! A ferramenta realiza um teste de compatibilidade de acordo com as pautas prioritárias.

Existe sempre uma dificuldade imensa em encontrar nosso representante ideal em meio a tantas candidaturas. O que gera uma certa apatia por parte dos eleitores que tendem a votar em nomes conhecidos ao invés de pesquisarem novas oportunidades e conhecerem seus posicionamentos de fato.

Bem, sabemos que isso não tem gerado a representatividade que desejamos e não assegura bons profissionais ocupem esses espaços de poder.

O país tem um Poder Legislativo invisível e um Executivo que parece distante de boa parte da população. Do outro lado, há cidadãos inconformados criticando seus representantes por não corresponderem a suas expectativas, mas sem saber como ir além do discurso e efetivamente impactar a realidade dos nossos municípios.

Aqui temos uma ferramenta ideal para que os eleitores localizem e votem em **representantes mais comprometidos com o meio ambiente, o clima e o desenvolvimento sustentável.**

Acesse o [match](#) e conheça a plataforma que pode facilitar a conexão entre seus eleitores e você e impulsionar sua candidatura! Cadastre-se no [formulário](#) e crie seu perfil com suas pautas prioritárias e trajetórias.

Como funciona:

1. O eleitor acessa a ferramenta online.
2. Seleciona a cidade e escolhe de 3 a 5 pautas fundamentais, temas que acredita que devem ser prioridade de alguém que o representa.
3. O eleitor receberá uma lista personalizada de candidatas e candidatos que vão lutar pelas suas prioridades e conhecer suas trajetórias.

O eleitorado ainda pode filtrar por identificação, posicionamento e mais!

A interface mostra o formulário de perfil do usuário. No topo, há o menu de hambúrguer, o logo 'Quem te Representa?' e o ícone de perfil. O formulário contém:

- Um campo de texto para 'Descreva como seria seu candidato ideal:'.
- Uma seção 'As pautas que te representam são:' com um menu suspenso 'Selecionar' e duas pautas selecionadas: 'Educação pública' e 'Defesa do meio ambiente'.
- Uma seção 'Você tem um posicionamento político?' com opções de radio button: 'Não sei apontar', 'Não possuo', 'Sou liberal', 'Sou progressista' e 'Sou conservador'.

A interface mostra as opções de gênero e etnia. No topo, há o menu de hambúrguer, o logo 'Quem te Representa?' e o ícone de perfil. O formulário contém:

- Uma seção 'Preferências de gênero (opcional)' com três opções: 'Feminino ela/dela', 'Masculino ele/dele' e 'Não binário elu/delu'.
- Uma seção 'Etnias (opcional)' com opções de radio button: 'Preto(a)', 'Indígena', 'Pardo(a)', 'Quilombola', 'Branco(a)' e 'Amarelo(a)'.

Lá a candidatura ainda pode adicionar selos de movimentos que apoiam seu mandato, entre eles há o **Selo Cerrativista**. Entre em contato para pedir seu selo!

CADASTRE-SE NA PLATAFORMA VOTE PELO CLIMA

E aumente a visibilidade da sua candidatura!

O Clima de Eleição, em parceria com o NOSSAS, desenvolveu uma plataforma chamada Vote pelo Clima, que tem como objetivo conectar o eleitorado às candidaturas comprometidas com o nosso futuro e com o enfrentamento à crise climática.

Inscreva-se e cadastre suas propostas e bandeiras dentro da pauta climática. Essa é uma forma de validar candidaturas comprometidas com a justiça climática e reforçar a importância de valorizar estas propostas para a gestão das nossas cidades.

O processo de cadastro é simples e leva cerca de 15 minutos. Você precisará aceitar alguns compromissos básicos, preencher suas informações pessoais, fornecer detalhes sobre sua candidatura e trajetória, e incluir suas propostas no contexto climático.

Após finalizar, você terá acesso a uma área exclusiva onde poderá ver e editar seu perfil, além de acessar ferramentas para compartilhar sua campanha.

Além disso, o Clima de Eleição possui uma rede de gabinetes do legislativo com o objetivo de fortalecer políticas climáticas no Brasil, a Mandatos-C. A rede é suprapartidária e oferece os insumos necessários para que as candidaturas e suas equipes trabalhem pela ação climática da melhor forma possível.

Enquanto membro da comunidade, o mandato ganha capacitação continuada, ferramentas práticas, acesso à base de dados de políticas públicas, visibilidade das ações do seu mandato pelo clima, troca de experiências e apoio político.



**Clima de
eleição**

2024

MATERIAIS RECOMENDADOS

GUIAS

MUDANÇA DO CLIMA PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE: Guia de bolso

CHAMADA PARA AÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL DA ONU SOBRE CALOR EXTREMO

CONSTRUINDO CIDADES RESILIENTES 2030

CADERNO TÉCNICO DE GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES

CATÁLOGO BRASILEIRO DE SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA: ENTENDENDO E PLANEJANDO SBN

GUIA DE ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS DO CLIMA PARA ENTES FEDERATIVOS

GUIA DE ADAPTAÇÃO E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA PARA MUNICÍPIOS E REGIÕES

DIAGNÓSTICO DE CAPACIDADES MUNICIPAIS: Proteção e Defesa Civil

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: Guia Prático para Prefeituras

FINANCIAMENTO CLIMÁTICO PARA ADAPTAÇÃO MUNICIPAL

GUIA PRÁTICO DE UTILIZAÇÃO DE ALERTAS DO GOVERNO FEDERAL PARA AÇÕES DE PREPARAÇÃO PARA DESASTRES

PLATAFORMAS

ADAPTABRASIL MCTI: Índices e Indicadores de risco de impactos das mudanças climáticas no Brasil

ADAPTACLIMA MMA: Plataforma online de gestão do conhecimento em adaptação

ReDUS: Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável

ÍNDICE DE VULNERABILIDADE CLIMÁTICA DOS MUNICÍPIOS

ESTUDOS DE CASO: Ações bem-sucedidas tomadas em cidades que reduziram os riscos climáticos

JORNADAS PEDAGÓGICAS: Caminhos formativos de aprendizagem sobre Educação em Redução de Riscos de Desastres (ERRD)

ATLAS DIGITAL DE DESASTRES NO BRASIL

CAPACITAÇÕES EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PROADAPTA: Adaptação à Mudança do Clima

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES

DICAS DE LEIS E DECRETOS PARA SE INSPIRAR

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- *Projeto de Lei nº 738/2023* – Dispõe sobre a inclusão da “Semana do Cerrado” no calendário escolar da rede de ensino.
- *Lei nº 3.786/2024* – Institui o Programa de Palestras de Conscientização Ambiental nas escolas da rede municipal de ensino.
- *Lei nº 8854/2009* – Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Ambiental.

GESTÃO HÍDRICA

- *Lei nº 2.523/2021* – Dispõe sobre a preservação, cadastramento, monitoramento e recuperação das nascentes e cursos d’água existentes no Município de Cristalina, e dá outras providências.
- *Projeto de Lei nº 00274/2023* – Dispõe sobre o reconhecimento do Rio Meia Ponte como uma entidade viva com direitos legais.
- *Lei nº 8.465/2024* – Dispõe sobre a adoção de mecanismos sustentáveis de gestão das águas pluviais para fins de controle de enchentes e alagamentos e dá outras providências.

- *Lei nº 11.048/2023* – Institui a Política Municipal de esgotamento sanitário e de drenagem urbana sustentável.

AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA

- *Lei nº 5801/ 2017* – Institui a Política Distrital de Agroecologia e Produção Orgânica.

PSA

- *Decreto nº 61.143/2022* – Cria o Programa de Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais em Áreas de Proteção aos Mananciais do Município de São Paulo.
- *Lei nº 1.363/2023* – Institui o Programa de Serviço Ambiental municipal para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural.
- *Lei nº 1.939/2018* – Institui a Política Municipal de Serviços Ambientais e o Programa de Pagamentos por Serviços Ambientais.

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

- *Lei nº 2.172/2001* – Cria a Área de Proteção Ambiental (APA) e dá outras providências.



A VIDA NO CERRADO

MUITO OBRIGADA!

Site

avidanocerrado.com

E-mail

contato@avidanocerrado.com